Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO DA CCJ, COMISSÃO DE SAÚDE E COMISSÃO DA MULHER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 12, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre o direito de toda mulher a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde, no município de Sarzedo/MG."

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador José Estevam Lourenço Neto, vem à esta comissão para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 13 de abril de 2023, durante a 05ª Sessão Ordinária, o PL nº 12 de 04 de abril de 2023 foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legal, constitucional, jurisdicional e boa técnica legislativa.

Durante o debate, foi apresentada pela CCJ a emenda de Nº 01 que altera a enumeração dos artigos presentes no projeto de lei que anteriormente saltava do artigo 3º para o artigo 5º, passando agora do artigo 3º para o artigo 4º. Também foi solicitado a alteração na data do projeto, passando a ter a redação "Sarzedo em, 24 de março de 2023".

Vale ressaltar, que o Projeto de Lei em evidência não ofende a moralidade, e muito menos é prejudicial ao interesse público, denominar equipamento público em nosso município.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 12/2023, com a emenda de n° 01 da CCJ.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 02 de maio de 2023.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ, C. de Saúde e C. da Mulher

José Luiz de Santana
Relator da CCJ, Membro da C. de Saúde e relator da C. da Mulher